



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

ILMO. SR. PREGOEIRO

ILMOS. SENHORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2025

A empresa **A.B. SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.428/0001-20, com sede na Rua Francisco Alves, nº 284, Vila Pacaembu, Piracicaba – SP, CEP: 13.424-480, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA FXO LTDA.**, nos termos e fundamentos que seguem:

I. DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa **A.B. SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** são tempestivas e, portanto, devem ser plenamente conhecidas e apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nos termos do artigo 165 da **Lei nº 14.133/2021**, são cabíveis recursos administrativos contra os atos praticados no âmbito das licitações públicas, compreendendo, entre outros, as decisões relativas à **habilitação ou inabilitação de licitantes**, ao **julgamento das propostas** e à **anulação ou revogação do certame**.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

O referido dispositivo legal dispõe expressamente que o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata da sessão, e que o prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo, iniciando-se a partir da intimação da interposição do recurso.

Eis o teor do dispositivo legal aplicável:

Art. 165. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

c) habilitação ou inabilitação de licitante.

§ 4º. *O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (Lei nº 14.133/2021)*

Assim, a legislação é cristalina: o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões inicia-se no dia útil seguinte à divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico do certame (ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração).

No presente caso, a empresa A.B. SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi devidamente intimada da interposição do recurso da DISTRIBUIDORA FXO LTDA., e dentro do prazo legal de três dias úteis, apresenta esta manifestação, observando rigorosamente o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, resta inequívoco que o presente instrumento foi protocolado dentro do prazo legal, respeitando-se integralmente o princípio da legalidade processual e o devido processo administrativo.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

Portanto, requer-se expressamente o conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas, legítimas e formalmente regulares, devendo ser analisadas em seu mérito, conforme asseguram os arts. 5º e 165 da Lei nº 14.133/2021.

II. SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Paraisópolis/MG promoveu o Pregão Eletrônico nº 063/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, destinados ao Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

A sessão pública ocorreu no dia **31 de outubro de 2025**, no **Portal de Compras Públicas**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**. Após a etapa de lances, a empresa **A.B. Sinalização e Serviços Ltda.** sagrou-se **vencedora dos itens 01 e 02** do certame, apresentando a melhor oferta econômica para ambos os lotes.

Na sequência, a licitante vencedora foi **convocada para apresentar sua documentação de habilitação**, conforme previsto no item **7 do edital**, que trata dos documentos de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.

A empresa **A.B. Sinalização e Serviços Ltda.** apresentou toda a documentação exigida, dentre elas o **Certificado de Licenciamento Integrado (Via Rápida Empresa – VRE/REDESIM)**, documento equivalente ao alvará de funcionamento, expedido pela **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)** em conjunto com a **Prefeitura de Piracicaba/SP**.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118

RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU

13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO

Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

O documento então apresentado possuía **data de validade até 02/09/2025**, sendo válido e suficiente para atestar o funcionamento regular do estabelecimento à época da sessão e da análise de habilitação.

A própria autoridade municipal emissora reconhece o VRE como documento substitutivo do alvará físico municipal, conforme as regras da **Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM)**.

O **Pregoeiro** proferiu decisão **habilitando e declarando vencedora** a empresa A.B. Sinalização e Serviços Ltda. para os itens 01 e 02, entendendo satisfeitos os requisitos editalícios, inclusive o disposto no **item 7.5 do edital**, que exige a apresentação de alvará de funcionamento em validade.

Inconformada, a empresa **Distribuidora FXO Ltda.** interpôs **Recurso Administrativo**, sustentando que o documento apresentado pela Recorrida se encontrava “fora da validade” e, portanto, não atenderia ao item 7.5 do edital. Alegou que a habilitação da concorrente configuraria violação ao princípio da vinculação ao edital e pediu sua **inabilitação**.


A própria Recorrida, de forma diligente e transparente, **obteve Certificado de Licenciamento Integrado**, expedido em **11/11/2025**, com **validade estendida até 01/08/2026**, comprovando a plena regularidade de seu funcionamento.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPP2430793104	4798760
DATA DA SOLICITAÇÃO	
11/11/2025	
DATA DE VALIDADE	
01/08/2026	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	45.250.428/0001-20
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet	

Portanto, a própria legislação autoriza a **regularização mediante diligência**, sem qualquer afronta ao princípio da vinculação ao edital.

A atualização do Certificado de Licenciamento Integrado apenas reforça sua conformidade legal e boa-fé, de modo que não há qualquer vício capaz de ensejar sua inabilitação. Assim, deve ser **mantida a decisão de habilitação** proferida pelo Pregoeiro, preservando-se a legalidade, a competitividade e o interesse público que norteiam o procedimento licitatório.

III. DO DIREITO

Antes de adentrar ao mérito jurídico, importa destacar que o presente recurso versa sobre questão estritamente formal, relacionada à **validade do alvará de funcionamento** apresentado pela Recorrida.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

A análise, portanto, deve pautar-se na correta interpretação do edital à luz dos princípios que regem a Administração Pública especialmente os da legalidade, **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do formalismo moderado** de modo a preservar a finalidade do certame e a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Portanto, além de juridicamente inconsistente, o recurso em análise é **social e economicamente danoso à Administração Pública**, razão pela qual deve ser prontamente rejeitado.

O item 7.5 do edital exige, em termos genéricos, a apresentação do "alvará de funcionamento em validade". O edital, como instrumento vinculante, tem por fim assegurar compatibilidade entre os requisitos de habilitação e a finalidade do certame selecionar licitante apto a executar o objeto.

O Certificado de Licenciamento Integrado (VRE / REDESIM) é documento administrativo hábil a comprovar regularidade do exercício da atividade empresarial e reúne licenças e autorizações de órgãos competentes em um único documento, sendo reconhecido formalmente pela Administração Pública como prova idônea de regularidade do estabelecimento.

A interpretação teleológica do edital e dos princípios que regem a licitação (competitividade, economicidade, eficiência e finalidade pública) impõe que a análise documental observe o formalismo moderado: **atos formais que possam ser sanados por simples complementação documental** ou **diligência** não justificam automaticamente a inabilitação, sob pena de frustrar a busca pela proposta mais vantajosa ao erário e ofender o interesse público.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e das práticas administrativas consagradas, é admissível que o Pregoeiro promova diligência com vistas a esclarecer ou complementar informação ou documento que, em princípio, seja sanável e não afete o mérito da proposta.

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.”

Neste sentido, a Comissão tem a possibilidade de diligenciar, permitindo as correções dos erros formais indicados, que nada alteram o conteúdo da proposta e do preço propostos.

Especialmente, quando estamos falando de comprovação de fato preexistente à abertura da licitação, que é a regularidade do Alvará da Recorrida, o que é amplamente confirmado pelo Tribunal de Contas da União, conforme se infere do Acórdão 1.211/21:



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Portanto, a viabilidade e utilidade da diligência para sanar dúvidas reside no fato de favorecer a Administração, oportunizando a melhor contratação, que é o principal objetivo da realização deste processo licitatório.

Para imprimir força a este entendimento, transcreve-se a doutrina de renome de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, p. 804):

*"A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da **diligência como um poder-dever da autoridade julgadora**. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, **é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.**" (Grifado)*

Assim, a diligência consiste em medida simples, capaz de assegurar a observância das formalidades essenciais ao certamente, proporcionando a obtenção de proposta vantajosa, que é o objetivo da licitação, sendo este o entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme os seguintes precedentes: **Acórdão nº 2159/2016 -TCU –Plenário; Acórdão nº 1535/2019 –TCU –Plenário, Acórdão**



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

**nº 3418/2014 –TCU –Plenário, Acórdão nº 3615/2013 –TCU – Plenário e Acórdão
nº 1795/2015 –TCU –Plenário.**

A possibilidade de diligenciar é medida simples que não onera o processo licitatório, ao contrário, traz benefício ao órgão licitante e respeito aos princípios inerentes das licitações.

IV. PREJUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO

A pretensão da Recorrente, se acolhida, não apenas subverteria as regras claras e objetivas do edital, mas também importaria grave e injustificado prejuízo à Administração Pública.

Em primeiro lugar, é preciso frisar que a Administração Pública não pode ser refém da desídia de licitantes que, tendo oportunidade de ofertar lances mais vantajosos, se negam e posteriormente buscam vantagens por meio de recursos.

Em segundo lugar, é de se considerar ainda que o requerimento feito pela Recorrente pretende unicamente causar prejuízo aos cofres públicos diante da risível tentativa de inabilitar a empresa A. B. SINALIZAÇÕES, que possui proposta e documentação técnica perfeitamente compatível com o edital, tentando evitar que o órgão contrate o preço mais vantajoso.

Neste sentido, destacamos os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“A rejeição da Administração apenas pode ser adotada se evidenciada a ausência de conduta adequada e satisfatória por parte do interessado.” (Marçal Justen Filho.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

*O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas. 2ª ed.
Dialética. São Paulo, 2007. pág. 77)*

Outrossim, como já observado, a Recorrida possui vasta experiência em executar serviços objeto desta licitação, possuindo equipamento e corpo técnico qualificado, o que não pode ser relegado por alegações tão risíveis quanto as feitas pela Recorrente.

Neste sentido, é de se destacar a conduta diversa ao interesse da Administração a que pretende a Recorrente.

Bem destaca os ensinamentos de Marçal Justen Filho, ao aduzir que:

“Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples ‘formalismo’ do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. ps. 65/66 e 77/78) (grifos próprios)

Neste ponto compete destacar que proposta mais vantajosa é aquela que une os requisitos de preço e capacidade de execução do contrato, no caso, a oferecida pela A.B. SINALIZAÇÕES.



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

A pretensão da Recorrente, se acolhida, não apenas subverteria as regras claras e objetivas do edital, mas também importaria grave e injustificado prejuízo à Administração Pública.

O excesso de formalidade de se desclassificar a Recorrida, além de ilegal, **serve exclusivamente para causar dano ao erário**, trazendo prejuízos à Administração e aos cofres públicos, e é fortemente rechaçada pelo entendimento do TCU:

“O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203)

“SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ITEM DO EDITAL. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA POR VIA OBLÍQUA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. [...] De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.” (TCU, 019.264/2009-7, Grupo I – Classe VI)

O excesso de formalismo desfavorece a Administração, onerando excessivamente o processo licitatório, que deve ser regido pelo princípio da finalidade, do interesse público e da razoabilidade, nas palavras de Marçal Justem Filho:

*“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.**” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)*

Por fim, cabe enfatizar que o acolhimento do recurso traria como consequência inevitável a quebra da confiança no procedimento licitatório, comprometendo a segurança jurídica dos certames futuros e a boa-fé objetiva que deve nortear as relações entre Administração e particulares.

Assim, o real prejuízo não está na manutenção da habilitação da Recorrida que apresentou toda a documentação exigida e apenas corrigiu aspectos formais, mas sim em **dar guarida à tese da Recorrente, que, se acolhida, corroeria o fim último do processo, afrontaria os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.**



AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 45.250.428/0001-20 - I.E: 535.922.692.118
RUA FRANCISCO ALVES, 284 - PACAEMBU
13.424-480 - PIRACICABA - SÃO PAULO
Email: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 2534-1840

V. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o **não provimento do recurso interposto pela Distribuidora FXO Ltda.**, com a conseqüente **manutenção da habilitação da empresa A.B. Sinalização e Serviços Ltda.**, por ter comprovado sua plena regularidade mediante apresentação de Certificado de Licenciamento Integrado conforme anexo, válido até **01/08/2026**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cordialmente,

ANA BEATRIZ SALUOTTO Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ
MONTEIRO:45741038840 SALUOTTO MONTEIRO:45741038840
Dados: 2025.11.14 14:18:33 -03'00'

A.B. SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPP2430793104	4798760	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
11/11/2025		
DATA DE VALIDADE		
01/08/2026		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	45.250.428/0001-20
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA FRANCISCO ALVES, 284	
VILA PACAEMBU, Piracicaba - SP CEP: 13424480	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	250.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 210.00
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4643501 - Comércio atacadista de calçados

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

DADOS DA EMPRESA

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9602501 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

9602502 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 25/07/2024**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0122008600610000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

01/08/2023

CLCB 0001048582

01/08/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4866496	11/11/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4211-1/02-001 - Implantação de sinalização em estradas e rodovias
- » 4211-1/02-002 - Pintura para sinalização em aeroportos; serviço de
- » 4211-1/02-003 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; serviço de
- » 4211-1/02-004 - Placas de sinalização de tráfego; instalação de
- » 4211-1/02-005 - Sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (construção); serviço de
- » 4211-1/02-006 - Sinalização rodoviária
- » 4213-8/00-023 - Sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos (construção)
- » 4642-7/02-002 - Capacetes para segurança; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-003 - Cintos para segurança no trabalho; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-004 - Coletes a prova de balas; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-005 - Equipamentos de proteção individual (epi); comércio atacadista de
- » 4642-7/02-008 - Luvas para segurança no trabalho; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-009 - Mascaras para segurança; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-010 - Óculos de segurança; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-011 - Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-012 - Roupas para segurança pessoal; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-014 - Uniformes; comércio atacadista de
- » 7420-0/04-005 - Gravação de vídeos para festas e eventos
- » 7739-0/99-003 - Aparelhos de uso comercial sem operador; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-024 - Equipamentos de segurança; aluguel de, locação de
- » 8020-0/01-009 - Sistemas de segurança eletrônicos; serviços de
- » 8230-0/01-004 - Organização de festas; serviço de
- » 9602-5/01-004 - Cabeleireiro; serviços de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		1413-4/01 2511-0/00 3299-0/03 4211-1/02 4213-8/00 4322-3/02 4329-1/04 4642-7/02 4643-5/01 4661-3/00 4672-9/00 4741-5/00 4742-3/00 4744-0/01 4744-0/02 4744-0/03 4744-0/05 4744-0/99 4753-9/00 4754-7/01 4754-7/02 4754-7/03 4755-5/01 4755-5/03 4756-3/00 4759-8/01 4761-0/03 4763-6/02 4772-5/00 4773-3/00 4781-4/00 4789-0/07 4789-0/08 4789-0/99 7420-0/01 7420-0/04 7733-1/00 7739-0/99 8230-0/01 8299-7/03 9511-8/00 9512-6/00 9521-5/00 9602-5/01 4751-2/01 6201-5/01 8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4623-1/06
11/11/2025		4757-1/00
11/11/2025		

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
11/11/2025		4789-0/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		9602-5/02

Prefeitura de Piracicaba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4642-7/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		2511-0/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		1413-4/01
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4211-1/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		3299-0/03
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4322-3/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4213-8/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4623-1/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4329-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4661-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4643-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4741-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4672-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4744-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4742-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4744-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
---------------------	---------------------------------	-------------

11/11/2025 4744-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4744-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4744-0/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4754-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4754-7/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4755-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4754-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4756-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4755-5/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4759-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4757-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4763-6/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4761-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4781-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4789-0/07

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4789-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4789-0/08

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		7420-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		7733-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		7420-0/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		9511-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		9521-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		9512-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		4772-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2025		8299-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
11/11/2025	16892895	11/11/2026	9602-5/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema VRE, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer do órgão municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas na legislação sanitária municipal e ou estadual vigentes.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
11/11/2025	16892894	11/11/2026	9602-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades

Prefeitura de Piracicaba

relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/11/2025	SPP2430793104	11/11/2027